

Exp. de Motivos nº 041/2001

Taquari, 07 de maio de 2001.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei refere-se a abertura de Crédito Especial, mais precisamente para compra de uma ambulância, o que é extremamente necessário, dado o estado precário do plantel de viaturas a serviço da saúde em nosso Município.

Os recursos que alocamos são próprios (ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde), através de Material de Consumo e Serviço de Terceiros.

Segue anexa a Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde (Ata nº 51, de 26-04-2001).

Na certeza da correta apreciação por parte de V. Ex<sup>a</sup>, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Evaldo Silveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/CIDADE

**Lei nº 2010, de 17 de maio de 2001.**

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”.

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 60.000,00

13 – Saúde e Saneamento

1375 – Saúde

1375428 – Assistência Médico-Sanitária

13754281.042 – Aquisição de uma Ambulância ..... R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde

3.1.2.0 – Material de Consumo (ASPS) ..... R\$ 20.000,00

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos (ASPS)..... R\$ 40.000,00

13754282036 – Manutenção dos Serviços de Saúde (ASPS) ..... R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 17 de maio de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos